

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 07/69

súmula: complementa a lei municipal nº 05/68
e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º)-No artigo 1º da lei Municipal nº 05/68 de 18 de Dezembro de 1968, onde se lê "com Buldozer" leia-se e cumpra-se o correto:"sem Bulldozer".

Art.2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um Bulldozer Frontal para equipar a Motoniveladora Huber-Warco, Mod.10-D, até o valor de Cr\$ 8.314,90(Oito Mil e Trezentos e Quatorze Cruzeiros Novos e noventa centavos).-

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pérola, 15 de Janeiro de 1969

Jose Joaquim de Souza
Prefeito Municipal